



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 115/60

L E I Nº 1.186.

(Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 866, de 30 de maio de 1.958 e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, OSWALDO REGINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, promulgo, nos termos do artigo 32, § 3º, da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1.947 (Lei Orgânica dos Municípios), e artigo 12, item 21, Capítulo III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 866 de 30 de maio de 1.958.

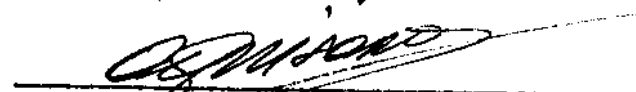
Artigo 2º - O Imposto de Licença Sobre Veículos, atribuído às bicicletas, previsto na letra "a", da Tabela 3, da Lei Municipal nº 98, de 7 de dezembro de 1.948, passará a ser lançado na base de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Artigo 3º - O Poder Executivo providenciará a instalação de um posto para licenciamento, que deverá funcionar em horário diverso do das indústrias durante o período de licenciamento.

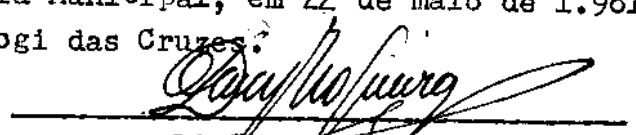
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de maio de 1.961, 400º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OSWALDO REGINO,
Presidente da Câmara.


ALFREDO SALVADOR GRISARO,
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, em 22 de maio de 1.961, 400º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


DARCY NOGUEIRA,
Diretor da Secretaria.